# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

# "LEI Nº 54/2.026"

***INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL ALFABETIZA LUPÉRCIO E SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, encaminha a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída na Rede Municipal de Ensino de Lupércio, a Política Municipal Alfabetiza Lupércio e Santa Terezinha (PMALST), sob a coordenação da Diretoria Municipal de Educação, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização plena de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, em regime de colaboração entre União, Estado e Município.

Art. 2º A PMALST rege-se em mútua colaboração e pleno alinhamento com os seguintes diplomas normativos:
I – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
II – o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026)
III – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023);
IV - a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, referentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – o Decreto Estadual nº 68.335, de 2024, relativo ao Programa Alfabetiza Juntos SP, e as diretrizes educacionais estaduais aplicáveis;
VI – o Plano Municipal de Educação de Lupércio, observada sua vigência, suas metas e estratégias pertinentes.

Art. 3º A PMALST terá como público-alvo:
I – crianças matriculadas na pré-escola, respeitadas as especificidades da Educação Infantil;
II – estudantes do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental;
III – estudantes dos demais anos iniciais do Ensino Fundamental que não alcançaram os padrões adequados de Alfabetização até o final do 2° ano.

Art. 4º São objetivos da PMALST:
I – garantir que 100% (cem por cento) das crianças da rede municipal de ensino estejam alfabetizadas na idade certa;
II – elevar e consolidar os níveis de aprendizagem e de proficiência dos estudantes, especialmente em leitura, escrita e letramento matemático;
III – implementar estratégias pedagógicas contínuas de recomposição das aprendizagens, visando supercar eventuais defasagens identificadas no processo de alfabetização;
IV –assegurar a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade dos processos de aprendizagem;
V – fortalecer o acompanhamento sistemático da aprendizagem e orientar as intervenções pedagógicas, observados os principios da equidade e da inclusão educacional.

### CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º A execução da PMALST observará os seguintes eixos estratégicos:
I – gestão e governança local: planejamento, execução e monitoramento das ações de alfabetização pela Diretoria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares;
II – formação continuada: incentivo à participação de docentes, gestores e coordenadores pedagógicos em ações de aperfeiçoamento relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – materiais e recursos pedagógicos: utilização e acompanhamento dos materiais didáticos e de apoio pedagógico disponibilizados pela Administração e pelos programas educacionais aplicáveis, com atenção ao desenvolvimento da fluência leitora e do letramento matemático;
IV – avaliação e acompanhamento: realização de avaliações internas e participação nas avaliações externas oficiais aplicáveis, incluindo o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e as avaliações de fluência leitora promovidas pelo Estado de São Paulo, quando aplicáveis, utilizando os resultados para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – equidade e inclusão: adoção de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes, assegurando condições de participação, desenvolvimento e aprendizagem;
VI – incentivo a participação da comunidade escolar: estímulo à colaboração das famílias no acompanhamento da trajetória educacional das crianças.
Parágrafo único. O planejamento das ações previstas neste artigo poderá integrar os instrumentos administrativos e pedagógicos já utilizados pela Diretoria Municipal de Educação, sem necessidade de instituição, por esta Lei, de plano municipal específico de alfabetização, observadas as exigências de planejamento decorrentes dos programas estaduais e federais aos quais o Município aderir.

### CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, destinadas à Educação, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá utilizar recursos próprios e aqueles legalmente disponibilizados por meio de assistência técnica e financeira, programas, transferências e instrumentos de cooperação com a União e o Estado, inclusive os vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Programa Alfabetiza Juntos SP e ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR/Fundeb), observadas as condições específicas de cada fonte.
§ 2º A realização de despesas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento das regras aplicáveis, sem prejuízo das obrigações legais do Município.
§ 3º A ausência, o atraso ou a insuficiência de repasses financeiros provenientes de outros entes federativos deverão ser considerados no planejamento e na execução das ações dependentes desses recursos, observadas as obrigações legais do Município e a legislação orçamentária vigente.

### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à implementação, execução e acompanhamento da Política Municipal Alfabetiza Lupércio e Santa Terezinha (PMALST).
Art. 8º A implementação da PMALST será coordenada pela Diretoria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e

as disposições do Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 9º As ações desenvolvidas no âmbito da PMALST poderão ser integradas aos programas, projetos e iniciativas de alfabetização promovidos pela União e pelo Estado de São Paulo, respeitadas as competências municipais e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de cooperação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83

Exercício: 2026

## DECRETO Nº 166 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.46

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **10.000,00**

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 472 | 08.245.0251.2205.0000 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 02 22 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 500 021 | REC. ESP. - PPSB | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 699 | 08.245.0251.2205.0000 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | -10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 02 22 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 500 021 | REC. ESP. - PPSB | |

**-10.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 167 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.46

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **9.000,00**

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

| | | | |
|---|---|---|---|
| 378 | 10.301.0201.2091.0000 | Saúde da Família | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

| | | | |
|---|---|---|---|
| 373 | 10.301.0201.2091.0000 | Saúde da Família | -9.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

**-9.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

**EDITAL Nº 001/2026**
**PROGRAMA DE APOIO AO TRABALHO – PAT**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A Prefeitura Municipal de Lupércio, por meio dos setores responsáveis, torna pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 001/2026, referente ao Programa de Apoio ao Trabalho – PAT, contemplando os inscritos do Município de Lupércio e do Distrito de Santa Terezinha. A presente publicação tem por finalidade dar publicidade à relação de inscrições recebidas, em observância aos princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos.

A relação dos inscritos encontra-se disponível para consulta, conforme documento anexo. Ressalta-se que a divulgação da relação de inscritos não representa, por si só, aprovação, classificação ou convocação dos candidatos, que deverão observar as demais etapas e disposições previstas no Edital nº 001/2026.

| N.º | INSCRIÇÕES |
|---|---|
| 1. | LOURDES SAMPAIO DE OLIVEIRA - ***167***20 |
| 2. | CAMILA BIANCA G. OLIVEIRA - ***278***80 |
| 3. | FATIMA APARECIDA DA SILVA LEAL - ***760***09 |
| 4. | MARIA FERREIRA GUIMARÃES - ***462***95 |
| 5. | MARIA GUIMARÃES SOUZA LAPAZI - ***389***58 |
| 6. | JANAINA DE JESUS PAULINO - ***267***06 |
| 7. | MARILENE OLIVEIRA SANTOS - ***269***31 |
| 8. | SIMONE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA - ***587***58 |
| 9. | DANIELA SOARES DE OLIVEIRA - ***307***02 |
| 10. | DANIELA RIBEIRO POVOAS - ***474*** -42 |
| 11. | MARIA JOSE TEIXEIRA GONÇALVES - ***277***76 |
| 12. | BRUNA MARTTOS RIBEIRO - ***606***13 |
| 13. | AMANDA CRISTINA SILVA PEDROZA - ***833***14 |
| 14. | CAMILA FRESCHI DO NASCIMENTO - ***725***67 |
| 15. | LUCILENE BATISTA POLIDORO - ***208***69 |
| 16. | NELSON ALVES - ***435***75 |
| 17. | ISABELA ROSA MARTTOS -***667***51 |
| 18. | ROSELANDIA CRISTINA VIANA - ***598***60 |
| 19. | CRISTIANE VILA NOVA - ***689***94 |
| 20. | ANA CLAUDIA MOREIRA DA COSTA - ***678***05 |
| 21. | ANA JULHIA FRESCHI DO NASCIMENTO - ***501***39 |
| 22. | THAISSA MARIA DA SILVA PEDROSA - ***552***69 |
| 23. | MARIANE ALVES DE OLIVEIRA - ***693***57 |
| 24. | JHENIFER DA SILVA DO NASCIMENTO - ***089***02 |
| 25. | YASMIN GOMES SILVA - ***224***20 |
| 26. | FABRICIO NEVES DAVID - ***354***43 |
| 27. | SELMA APARECIDA LAPAZI CAMINHAS - ***988***65 |

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

| | |
|---|---|
| 28. | JAQUELINE DE JESUS PAULINO - ***111***60 |
| 29. | FERNANDA DOS SANTOS HORACIO BARBOSA - ***547***23 |
| 30. | PAOLA RODRIGUES DA SILVA - ***645***48 |
| 31. | VALDIR DE SOUZA - ***612***01 |
| 32. | THAINA APARECIDA DE LAPAZI FERREIRA - ***232***40 |
| 33. | RUTE MARQUES - ***958***88 |
| 34. | ELCIA MARIA DA SILVA - ***444***80 |
| | |
| 35. | HERICA APARECIDA BOVA CANDIDO - ***109***53 |
| 36. | GENILDA ALVES DE SOUZA - ***395***25 |
| 37. | VALERIA GONÇALVES - ***154***05 |
| 38. | DEBORA CRISTINA CREMONEZ RIBEIRO - ***756***00 |
| 39. | MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO - ***575***46 |
| 40. | DAIANE DOS SANTOS MARCELINO - ***559***71 |
| 41. | MARIA LUIZA BALBINO FERREIRA BERNARDO - ***339***06 |
| 42. | LUCIANA APARECIDA RAMOS - ***963***05 |
| 43. | APARECIDA GOMES - ***885***16 |
| 44. | IZAQUE DE SOUZA FERREIRA - ***739***36 |
| 45. | ROSILENE APARECIDA DO NASCIMENTO - ***179***38 |
| 46. | LILIAN BARBOSA MESQUITA - ***788***61 |
| 47. | CLAUDINEI ALVES DE SOUZA - ***434**01 |
| 48. | TANIA MARA DOS SANTOS - ***337***19 |
| 49. | EDNA EUGENIO - ***550***00 |
| 50. | PAULA APARECIDA GERVASIO - ***597***09 |
| 51. | NATALHA ARAUJO DE SOUZA - ***202***82 |
| 52. | MARISTELA BARBOSA DE LIMA - ***056***70 |
| 53. | RAQUEL AMERICO - ***521***60 |
| 54. | ADRIANA PEREIRA - ***277***63 |
| 55. | KARINA GOMES DOUGLAS - ***388***02 |
| 56. | MILTON MOREIRA - ***247***68 |
| 57. | DANIELA SOUZA SANTOS - ***288***00 |
| 58. | MARIA JOSÉ CYRINO NOGUEIRA SILVA - ***177***02 |
| 59. | IRINE FERREIRA DAS NEVES - ***642***97 |
| 60. | PATRICIA HORACIO ARRUDA - ***897***70 |
| 61. | LETICIA HORACIO ARRUDA - ***743***67 |
| 62. | REGINA SOARES DE SOUZA - ***841***27 |
| 63. | SILVANA OLIMPIO TEIXEIRA - ***300***02 |
| 64. | CARLA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA ***444***26 |
| 65. | DAGMAR VIEIRA SANCHES - ***639***80 |
| 66. | CIBELE MENDES CAVALCANTE - ***400***33 |
| 67. | MILENE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES - ***101***20 |
| 68. | GABRIELA DOS SANTOS SANTIAGO - ***934***30 |
| 69. | DIOVANA SANTANA DA SILVA - ***753***79 |
| 70. | JOYCE DA SILVA GAMA - ***281***56 |
| 71. | TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA ABREU - ***472***05 |
| 72. | DALYSSON GUILHERME DOS SANTOS DE ALMEIDA - ***751***66 |
| 73. | MARIA ANGELICA DA SILVA - ***558***31 |

| | |
|---|---|
| 74. | SONIA APARECIDA DA SILVA - ***073***02 |
| 75. | ALINE CRISTINA LOPES DA SILVA - ***001***14 |
| 76. | ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS - ***391***03 |
| 77. | MARIA DE LOURDES ROMÃO - ***893***25 |
| 78. | BEATRIZ DE SOUZA - ***605***77 |
| 79. | ROSA MARIA C. PEDRO DA CRUZ - ***887***03 |

P.M.Lupércio, 03 de novembro de 2026

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal